



GUIA DEFESA · 8 MIN

Dupla utilização: quando a tecnologia civil se torna crítica para a segurança

Regulamentação da dupla utilização para empresas industriais: classificação, obrigações de autorização, exemplos da área das altas temperaturas e requisitos de conformidade.

O que significa dupla utilização?

Os bens de dupla utilização são mercadorias, software e tecnologias que podem ser utilizados tanto para fins civis como militares. O Regulamento de Dupla Utilização da UE (UE) 2021/821 regula a exportação destes bens a partir da União Europeia. Para empresas que fabricam materiais de alta temperatura, cerâmicas ou revestimentos especiais, isto pode ter relevância direta, mesmo que o produto tenha sido desenvolvido originalmente para fins civis.

- A classificação como bem de dupla utilização refere-se às características técnicas do bem, não à intenção do fabricante
- O Anexo I do regulamento contém a lista de bens vinculativa em toda a UE, com limiares técnicos
- A lista nacional de exportação alemã (AWV, Anexo AL) pode abranger bens adicionais que não constam da lista da UE
- Também a transferência de conhecimento (assistência técnica) e o software podem estar sujeitos a autorização
- A cláusula catch-all (art.º 4.º) pode abranger também bens não listados quando é conhecida uma finalidade de utilização crítica

Nota: Distinção: dupla utilização vs. material de defesa — Os bens de dupla utilização não são idênticos ao material de defesa. O material de defesa (lista de exportação, Parte I A) é desenvolvido especificamente para fins militares e está sujeito a obrigações de autorização mais rigorosas. Os bens de dupla utilização (Parte I B e lista da UE) são primariamente civis, mas potencialmente utilizáveis para fins militares. A classificação determina o procedimento de autorização e a autoridade competente.

Números de lista relevantes para a área das altas temperaturas

Para empresas da construção refratária e da tecnologia de alta temperatura são particularmente relevantes as categorias 1 (materiais e produtos químicos) e 2 (processamento de materiais) da lista de dupla utilização da UE. Os limiares técnicos determinam se um produto está listado e, por conseguinte, sujeito a autorização.

- 1C007: materiais cerâmicos de base e compósitos; cerâmicas reforçadas com fibras com temperatura de

utilização > 1 600 °C e densidade < 2,0 g/cm³

- 1A002 / 1C010: estruturas e laminados de compósitos (1A002), bem como materiais fibrosos, pré-impregnados e pré-formas (1C010); determinados produtos de fibra de carbono e de fibra de carboneto de silício
- 1C001: materiais para absorção de ondas eletromagnéticas (p. ex., absorventes de radar para tecnologia furtiva), bem como polímeros intrinsecamente condutores
- 2B001: máquinas-ferramenta; maquinagem CNC de cerâmicas e compósitos com determinadas precisões
- 1C107: grafite e compósitos cerâmicos; qualidades relevantes para a tecnologia de mísseis, com valores de resistência definidos

Nota: Verificar os limiares técnicos — A inclusão na lista depende de parâmetros técnicos exatos: resistência à temperatura, densidade, resistência mecânica, grau de pureza. Verifique as fichas técnicas dos seus produtos em relação aos limiares do Anexo I. Em caso de dúvida, é possível pedir ao BAFA uma informação sobre a lista de bens (AzG, Auskunft zur Güterliste), que é juridicamente vinculativa e gratuita.

Procedimentos de autorização e competências

Quando um bem é classificado como de dupla utilização, o exportador necessita de uma licença de exportação. Na Alemanha, a autoridade competente para as licenças é o Serviço Federal da Economia e do Controlo das Exportações (BAFA). O procedimento distingue entre licenças individuais, licenças globais e licenças gerais (AGG), concedidas consoante o país de destino e o grupo de bens.

- Licença individual: para um negócio concreto com um destinatário determinado; prazo de tramitação de cerca de 4–8 semanas
- Licença global: para negócios recorrentes com destinatários e bens definidos; válida por 2 anos
- Licença geral (AGG): para determinadas combinações de bem e país de destino; não é necessário pedido individual, mas existe obrigação de registo
- Certificado de utilizador final (EUC): o utilizador final no país de destino tem de confirmar a finalidade de utilização e o destino final
- Declaração de não sujeição (Null-Bescheid): quando se verificou que o bem não está listado; documentação com segurança jurídica

Criar um Internal Compliance Programme (ICP)

Um Internal Compliance Programme (ICP) é a base organizacional para o cumprimento das normas de controlo das exportações. O BAFA recomenda a todas as empresas exportadoras a criação de um ICP; para empresas com produtos relevantes em matéria de dupla utilização, é na prática obrigatório. Um ICP bem estruturado protege a empresa contra infrações e as suas consequências: coimas até 500 000 euros por infração, penas de prisão e a perda da possibilidade de obter licenças.

- Compromisso da administração: a direção da empresa tem de se comprometer por escrito com o cumprimento do controlo das exportações
- Responsável pelas exportações: uma pessoa nomeada, com poder de direção, que não coincide com o diretor de exportação
- Classificação dos bens: verificação sistemática de todos os produtos em relação às listas de bens, com atualização regular sempre que os produtos mudam
- Verificação de clientes (screening): comparação de todos os parceiros comerciais com as listas de sanções (UE, ONU, OFAC dos EUA)
- Formação: formação regular de todos os colaboradores relevantes (vendas, compras, expedição, área técnica)
- Documentação e arquivo: conservar toda a documentação relevante para a exportação durante, pelo

menos, 5 anos

Nota: O manual do BAFA como guia — O BAFA disponibiliza gratuitamente um manual para a criação de um ICP. Contém modelos, listas de verificação e descrições de processos diretamente aplicáveis por PME. Download em bafa.de, termo de pesquisa «Internal Compliance Programme».

Perguntas frequentes

Os materiais refratários comuns (chamote, corindo) são bens de dupla utilização?

Os materiais refratários convencionais, como chamote, corindo normal, tijolos de magnésia ou betões refratários padrão, em regra não estão listados e, por isso, não estão sujeitos a autorização. A situação torna-se crítica no caso de cerâmicas de alto desempenho, compósitos de fibra, determinadas qualidades de grafite e materiais de ultra-alta temperatura que ultrapassam os limiares técnicos da lista de bens.

O que acontece em caso de infração ao controlo das exportações?

As infrações dolosas ao controlo das exportações são crimes; as negligentes são, em regra, punidas como contraordenações. Para os crimes, a AWG (lei alemã do comércio externo) prevê penas de prisão de três meses a cinco anos e, em caso de violação de embargos de armas, de um a dez anos; em casos particularmente graves, a pena pode chegar aos 15 anos. As contraordenações podem ser punidas com coimas até 500 000 euros por infração. Além disso, as licenças de exportação podem ser retiradas e a empresa pode ser excluída de contratos públicos.

O fornecedor também tem de verificar o controlo das exportações, ou apenas o fabricante do produto final?

Cada exportador é responsável por si próprio, incluindo o fornecedor quando fornece diretamente para o estrangeiro. No fornecimento a um cliente alemão (por exemplo, um integrador de sistemas) que exporta o produto final, a obrigação de controlo das exportações cabe ao integrador de sistemas. Ainda assim, também o fornecedor deve classificar os seus bens e manter um ICP, para comprovar o cumprimento do seu dever de diligência.

Fale connosco sobre o seu projeto

Resposta em 24 horas nos dias úteis.

info@sbs-rs.de

+49 89 541 960 200 Ler online: www.sbs-rs.de/defense-industrie/ratgeber/dual-use-technologien